



DECRETO Nº 1451

“Prorroga o prazo de vencimento de pagamento do IPTU – exercício de 2003 e a Tarifa de Água e Esgoto vencíveis no mês de janeiro de 2003 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que problemas técnicos nas áreas operacional e de informática, ocasionaram a entrega dos carnês do IPTU e boletos da cobrança da TAE, vencida no mês de janeiro de 2003;

Considerando que, em razão do atraso, o espaço entre o recebimento dos formulários de pagamentos pelos contribuintes e a data dos respectivos vencimentos, inviabilizado fica o desejo daqueles de adimplirem no prazo suas obrigações fiscais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica **Prorrogado** o vencimento do pagamento da COTA ÚNICA e 1ª PARCELA do IPTU/2003 para o próximo dia 28/03/2003, mantendo-se inalteradas as datas de vencimentos das parcelas posteriores e previstas no Decreto de nº 1428 de 26/12/2002.

ARTIGO 2º - Fica prorrogado para o dia 28/03/2003, a data de pagamento dos boletos da TAE, vencidos no mês de janeiro do corrente ano, mantendo-se inalteradas as datas de vencimentos das contas posteriores e previstas nos Decretos nºs. 1428 de 26/12/2002 e 1449 de 26/02/2003.

ARTIGO 3º - A Secretaria Municipal de Fazenda, deverá afixar em local visível a presente determinação, bem como cientificar os Postos de Arrecadação.

ARTIGO 4º - A Secretaria Municipal de Governo, para efeitos legais, deverá promover em tempo oportuno a publicação do presente, no órgão de Imprensa Oficial do Município e promover a divulgação do Decreto, com a maior amplitude possível, em defesa dos direitos dos contribuintes.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE MARÇO DE 2003.


CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal